LEI Nº 2.523 DE 05/10/89.

CONCEDE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE I.S.S.Q.N (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA) À SEÇÃO EXTERNA DO BANCO DO BRASIL S/A EM SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL, NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal decreta e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido isenção do pagamento de I.S.S.Q.N. (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), à seção externa do Banco do Brasil SI A, em são Sebastião do Pontal, neste município, por 10(dez) anos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, e a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Iturama, 05 de Outubro de 1.989.
Prefeito Municipal